



**ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA**

**EMENDA IMPOSITIVA N° 1 0 /2024 AO PROJETO DE LEI 030/2024 – ORÇAMENTO
PROGRAMA DO EXERCÍCIO DE 2025 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O vereador **ÍNDIO DE ASSIS**, em cumprimento às atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Regimento Interno desta Casa Legislativa, apresenta a seguinte Emenda Modificativa ao Projeto de Lei nº 030/2024 que estima a receita e fixa despesas do Município de Formosa, Estado de Goiás para o exercício financeiro de 2025.

Art. 1º - Altera a redação do Projeto de Lei nº 030/2024, para acrescentar as seguintes emendas impositivas ao quadro orçamentário:

INTERESSE PÚBLICO GERAL:

04 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;

11 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE
10.122.0120.2.361**

FARMÁCIA MUNICIPAL;

Destina-se R\$ 141.045,37 para a aquisição de fraldas descartáveis Infantil e Geriátrica; e para aquisição de Fórmulas Industriais e Nutricionais para Dispensação da Farmácia da Secretaria Municipal de Saúde para usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) no município de Formosa, conforme previsto na Portaria nº 40/22 e 42/22 da Secretaria Municipal de Saúde.

A distribuição de fraldas descartáveis e leite será realizada com base no Protocolo de Atendimento, que considera a necessidade de apoio aos cidadãos com doenças e condições específicas, promovendo seu direito à saúde.

JUSTIFICATIVA LEGAL E TÉCNICA

Portaria nº 40/2022: Institui o protocolo para dispensação de fraldas descartáveis, em conformidade com as diretrizes do SUS e com o Decreto nº 04 de 04 de janeiro de 2021. Esse protocolo é uma resposta à necessidade de estabelecer critérios para o acesso aos insumos de saúde no município, atendendo pessoas com condições de saúde específicas.



**ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA**

Portaria nº 42/2022: Altera a Portaria nº 267/2019 e reforça o Protocolo de Atendimento ao usuário, regulando o acesso ao Programa Melhor em Casa e ao fornecimento de Fórmulas Especiais para pacientes que necessitam de apoio de saúde continuado e domiciliar.

Essas disposições garantem que o direito à saúde seja efetivado, especialmente para pessoas em situações de vulnerabilidade, respeitando o princípio de atendimento integral instituído pela Lei nº 8.080/90 (Lei Orgânica da Saúde) e pelo Decreto nº 7.508/11, que definem as responsabilidades do SUS.

**INTERESSE PÚBLICO
GERAL**

1- PODER EXECUTIVO

5 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA 04.122.0119.2.350

Destina-se R\$ 141.045,37 para apoio à Organização da Sociedade Civil - OSC, **Rotary Club Formosa - Itiquira (CNPJ 35.054476/0001-90)**, devidamente inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, com o objetivo de promover a aquisição de itens específicos voltados para a execução de ações e serviços socioassistenciais e apoio a pessoas em situação de vulnerabilidade ou desproteção social, na oferta do serviço da Proteção Social Básica. Os valores serão aplicados conforme especificação e Plano de Trabalho posteriormente apresentado e aprovado pelo CMAS, conforme segue:

MATERIAIS DE INVESTIMENTO (GND 4)

- **Artigos Esportivos e Lúdicos:** Destinados a atividades recreativas e eventos comunitários, visando promover lazer e interação social para a comunidade atendida.
- **Mobiliário:** Essencial para a organização da oferta do serviço socioassistencial da OSC.
- **Eletrônicos:** Equipamentos de informática destinados à modernização e eficiência nas operações, incluindo a informatização de registros e atendimento. Além de equipamentos audiovisuais para suporte a apresentações, projeções, registros de atividades sociosassistenciais e ações comunitárias.



**ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA**

MATERIAIS DE CUSTEIO (GND 3)

- **Gêneros de Alimentação:** serão utilizados nas atividades realizadas com crianças, adolescentes e suas famílias, garantindo a oferta de refeições e lanches nutritivos, essenciais para o bom desenvolvimento das ações do serviço. A medida contribui para o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários, assegurando a inclusão social e a promoção de qualidade de vida atendendo aproximadamente 950 pessoas e criando um ambiente acolhedor para os usuários.
- **Material de Expediente:** Itens de escritório necessários para o apoio administrativo, organização, planejamento e execução das atividades da OSC.

Esses recursos são direcionados para estruturar a oferta dos serviços da OSC, garantir a execução de atividades de fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, e proporcionar um atendimento mais eficiente e acolhedor à comunidade beneficiada.

Art. 2º - Servirão de recursos para cobertura da emenda proposta, os provenientes da dotação orçamentária especificada no Art. 1º.

Formosa-Goiás, 19 de novembro de 2024.

**ÍNDIO DE ASSIS
VEREADOR**



**ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA**

JUSTIFICATIVA

As emendas individuais ao projeto de lei orçamentária devem observar o limite constitucional de 1,2 % da receita corrente líquida realizada no ano anterior, sendo que a metade deste percentual deve ser destinado a ações e serviços públicos de saúde.

Assim, usando a prerrogativa oportunizada pelo Art. 166 da Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno desta Câmara Municipal, propõe-se a presente emenda modificativa ao Projeto de Lei nº 030/2024, que estima a receita e fixa despesas do Município de Formosa para o exercício financeiro de 2025.

Dessa maneira, pretende-se destinar para as seguintes ações:

(0,5%) da receita corrente líquida realizada no exercício anterior, no valor de R\$ 141.045,37, de Fórmula Lácteas, Fraldas descartáveis Infantil e Geriátrica; para pessoas com necessidade comprovada, em conformidade com as diretrizes do SUS.

E (0,5%) da receita corrente líquida, no valor de R\$ 141.045,37, destinado a Serviços de Utilidade Pública, para distribuição a Organização da Sociedade Civil - OSC, Estruturação do Rotary Club Formosa - Itiquira para ampliar suas ações de inclusão social e suporte comunitário, proporcionando melhorias na infraestrutura de lazer, educação e atendimento social.

E, contando com a compreensão dos nobres colegas desta Colenda Câmara, solicitamos aprovação da emenda proposta.

Formosa-Goiás, 19 de novembro de 2024.

**ÍNDIO DE ASSIS
VEREADOR**